

Resolução CN-SESI nº 0064/2022

Autoriza o SESI/DR/PR a ceder, por comodato, ao município de Dois Vizinhos/PR, pelo prazo de 4 anos, espaço medindo 998,89M², localizado na Rua Pedro Álvarez Cabral, nº 905, bairro São Francisco, município de Dois Vizinhos/PR.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 207ª Reunião Ordinária de 28/03/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2022-DIDEN e a proposição nº 31/22, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do Sesi do Paraná - SESI/DR/PR - possui interesse em celebrar contrato de comodato, como comodante, pelo prazo de 04 (quatro) anos, passível de prorrogação pelo mesmo período, com o Município de Dois Vizinhos/PR, como comodatário, de espaço de 998,89m²(novecentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados) constituído de salas, corredores e banheiros coletivos, situado em edificação que mede 4.997,61m² (quatro mil novecentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), de propriedade da Entidade, edificação está matriculada no Ofício de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos/PR, sob o nº 43.036 e localizada na rua Pedro Alvarez Cabral, nº 905, bairro São Francisco, Dois Vizinhos/PR, com o encargo de fazer funcionar, naquele espaço de 998,89m² (novecentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), um "Centro Tecnológico que apoie o desenvolvimento econômico e social da região", inclusive por meio de parcerias e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Ofício 02/2022, CR/SESI/PR, e da Resolução Regional nº 031/2022, que se manifestou favoravelmente a celebração do negócio jurídico;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0064/2022

CONSIDERANDO o laudo de avaliação para efeito de locação, datado de dezembro de 2021, juntado ao processo CN0075/2022;

CONSIDERANDO os termos da minuta de contrato de comodato constante do processo CN0075/2022;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e da Resolução nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR N° 0066/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0075/2022.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Paraná a celebrar contrato de comodato, como comodante, pelo prazo de 04 (quatro) anos, passível de prorrogação pelo mesmo período, com o Município de Dois Vizinhos/PR, como comodatário, de espaço de 998,89m² (novecentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados) constituído de salas, corredores e banheiros coletivos situado em edificação que mede 4.997,61m² (quatro mil novecentos e noventa e sete mil metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), de propriedade da entidade, edificação esta matriculada no Ofício de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos/PR, sob o nº 43.036, e localizada na rua Pedro Alvarez Cabral, nº 905, bairro São Francisco, Dois Vizinhos/PR, com o encargo de fazer funcionar, naquele espaço de 998,89m² (novecentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), um "Centro Tecnológico que apoie o desenvolvimento econômico e social da região", inclusive por meio de parcerias e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0064/2022

Art. 2º Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato, este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente Resolução.

Art. 3º Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.

Art. 4º Encaminhar à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização cópia do contrato de comodato assinado.

Art. 5º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Paraná, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/PR.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de março de 2022.


Flávio Roscoe Nogueira
Presidente Substituto

